

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N° 426/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Professor Nível I	20 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

Parágrafo único: Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

- **Art. 2**° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias especificas.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 16 MARÇO DE 2007.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

VINISSIOS MARTINS Sec.Adm. Plan. e Fz,